



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1645
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A PROCEDER COM A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 35ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2019, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 101/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.244.0015.2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.015	258	10.000,00
TOTAL					10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.244.0015.2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	500.015	261	10.000,00
TOTAL					10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei 1645/19 - 1 de 1